

Processo: 1048072

Natureza: Edital de Concurso Público

Jurisdicionado: Prefeitura de Turmalina

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

À Secretaria da Primeira Câmara,

Tendo em vista a análise técnica de fl. 231/235 e o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de fl. 237/238v, determino a intimação do Prefeito de Turmalina, **Sr. Carlinhos Barbosa Xavier**, mediante D.O.C. e *e-mail*, nos termos do disposto no art. 166, § 1º, incisos I e VI e § 4º da Resolução n. 12/2008, para que, **no prazo de 10 (dez) dias**:

- a) informe o quantitativo de vagas legalmente criadas, ocupadas e disponíveis de todos os cargos disponibilizados no concurso público regido pelo Edital n. 1/2018, acompanhado da legislação municipal correspondente, nos termos da Instrução Normativa n. 5/2007, Anexo IV, do TCEMG;
- b) apresente, caso necessária a manutenção do cadastro de reserva, as justificativas devidas;
- c) informe se há projeto de lei ou lei municipal revalidando os reajustes dos vencimentos dos cargos postos em disputa que foram concedidos por meio de Decreto e, em hipótese afirmativa, encaminhe a documentação comprobatória correspondente.

Intime o gestor, ainda, considerando as conclusões exaradas pela Unidade Técnica e pelo MPTC para que, facultativamente, apresente edital retificado contendo as alterações que se fizerem necessárias à adequação do instrumento convocatório aos ditames legais, hipótese na qual deverá enviar, também, a comprovação da publicidade da retificação em todos os meios estabelecidos na Súmula TCEMG n. 116.

Remeta-se ao gestor cópia deste despacho, bem como do relatório técnico e do parecer ministerial citados acima e, finalmente, cientifique-lhe de que o descumprimento da intimação poderá acarretar multa individual, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar



n. 102/2008, no valor diário de R\$500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Havendo manifestação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão para reexame, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, retornem-me os autos.

Tribunal de Contas, 31 de maio de 2019.

SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator